

Projeto 1039/2021

glisom



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 029 , DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Institui no Município de Belém os meses Outubro e Novembro Pet, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos e incluídos no Calendário Oficial do município de Belém, os meses Outubro e Novembro Pet.

Parágrafo único. Institui-se a primeira semana do mês de outubro para comemorar o Outubro Pet e a segunda semana do mês de novembro para comemorar o Novembro Pet

Art. 2º As comemorações dos meses Outubro e Novembro Pet deverão ser realizadas, anualmente, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção e tratamento do câncer de mama em cadelas e gatas, bem como, o câncer de próstata em gatos e cachorros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 07 de março de 2022.


Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

